



DECRETO Nº 079 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA/BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 44, I c/c os incisos V e XXIX, do Art.111, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a regularização fundiária consiste num conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, de forma a proporcionar o efetivo cumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, dando acesso a terra urbanizada, bem como promovendo a destinação correta do uso do solo, regulamentado pela Lei 13.465/2017, que instituiu no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB);

Considerando a o Decreto nº 9.310/2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabeleceu os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União;

Considerando os núcleos urbanos informais consolidados e habitados predominantemente por população de baixa renda, comprovadamente existentes em 22 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na Lei nº 13.465 de 11/07/2017, que poderão ser regularizados;

Considerando a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo a garantir o direito social à moradia de forma racional e sustentável;

Considerando o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, devido o aceso a imóveis regularizados;

Considerando o requerimento dos legitimados descritos no art. 14, II, da Lei 13465/2017;

Considerando que compete ao município adotar as medidas de regularização das áreas urbanas informais, organizar e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes;

Considerando que a área abrangida no requerimento dos legitimados consta imóveis sem titulação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETA:

Art. 1º - Este decreto define como núcleo urbano informal 01, área da sede do município, na quadra formada pela, Avenida Josué Alves Barreto, Praça da Liberdade, Avenida Ulysses Guimarães, Rua Epifânio Torres e Rua Ademar Eduão, de formato irregular, abrangendo uma área de 42.361,80 m² (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta centímetros quadrados.) e um perímetro de 878,37 m, sendo formado por 6 Quadras que ocupando uma área total 30.532,77 m² (72,08 %) e pelo sistema viário de 11.829,03 m² (27,92 %).

§ 1º O anexo I deste Decreto conterà planta de perímetro do núcleo urbano informal.

§ 2º O anexo II deste Decreto conterà planta de localização do núcleo urbano informal.

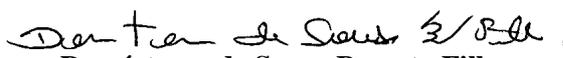
§ 3º O anexo III deste Decreto conterà memorial descritivo do núcleo urbano informal.

Art. 2º - O Cronograma de regularização será realizado quadra a quadra.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Ba em, 02 de maio de 2024

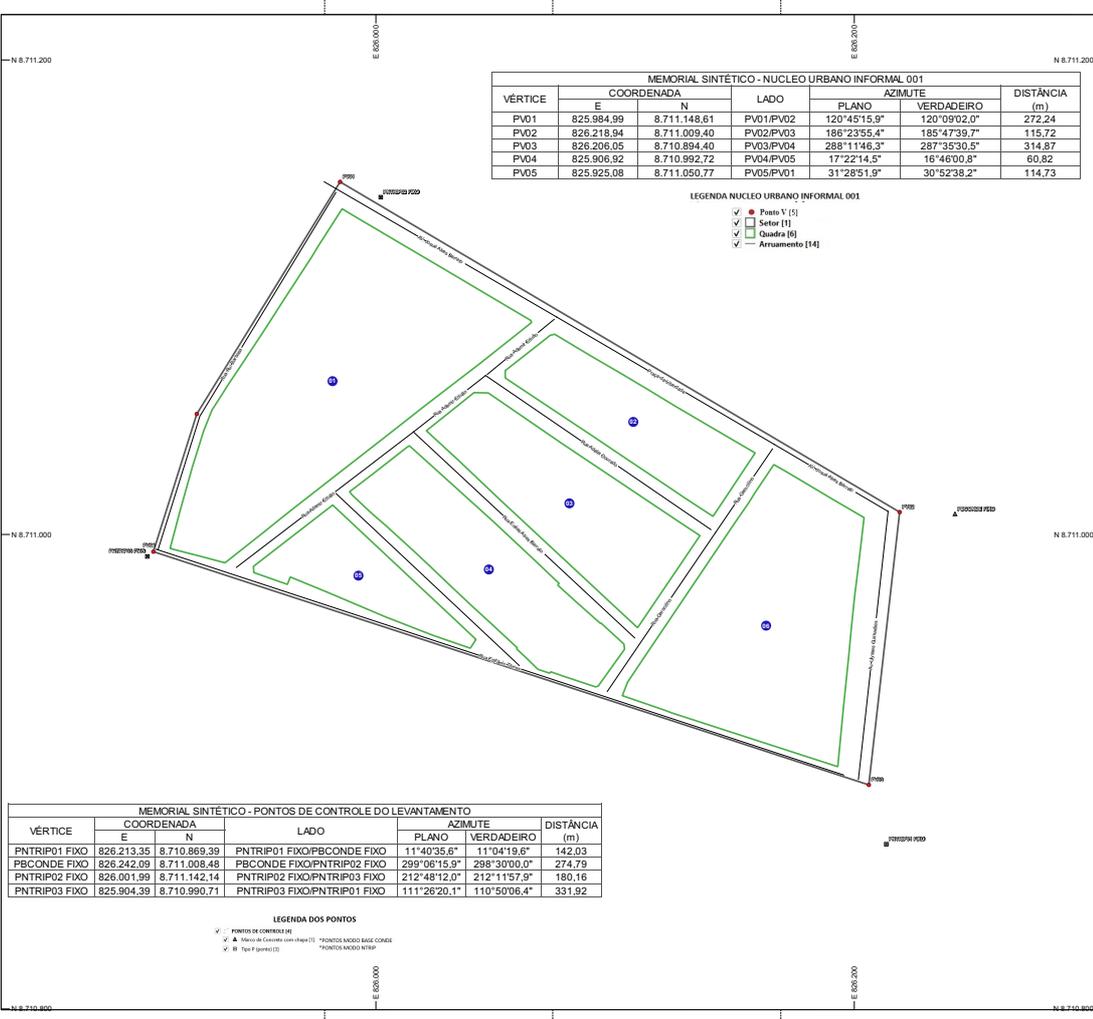

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO I



VÉRTICE	COORDENADA		LADO	AZIMUTE		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	VERDADEIRO	
PV01	825.984.99	8.711.148.61	PV01/PV02	120°45'15.9"	120°09'02.0"	272.24
PV02	826.218.94	8.711.009.40	PV02/PV03	186°23'55.4"	185°47'39.7"	115.72
PV03	826.206.05	8.710.894.40	PV03/PV04	288°11'46.3"	287°35'30.5"	314.87
PV04	825.906.92	8.710.992.72	PV04/PV05	17°22'14.5"	16°46'00.8"	60.82
PV05	825.925.08	8.711.050.77	PV05/PV01	31°28'51.9"	30°52'38.2"	114.73

- LEGENDA NÚCLEO URBANO INFORMAL 001
- Ponto V [5]
 - Setor [1]
 - Quadra [8]
 - Arremunção [14]

VÉRTICE	COORDENADA		LADO	AZIMUTE		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	VERDADEIRO	
PNTRIP01 FIXO	826.213.35	8.710.869.39	PNTRIP01 FIXO/PBCONDE FIXO	11°40'35.6"	11°04'19.6"	142.03
PBCONDE FIXO	826.242.09	8.711.008.48	PBCONDE FIXO/PNTRIP02 FIXO	299°06'15.9"	298°30'00.0"	274.79
PNTRIP02 FIXO	826.001.99	8.711.142.14	PNTRIP02 FIXO/PNTRIP03 FIXO	212°48'12.0"	212°11'57.9"	180.16
PNTRIP03 FIXO	825.904.39	8.710.990.71	PNTRIP03 FIXO/PNTRIP01 FIXO	111°26'20.1"	110°50'06.4"	331.92

- LEGENDA DOS PONTOS
- PONTOS DE CONTROLE DE RE
 - ▲ Marca de Controle com Plano [1] PONTOS NÚCLEO BASE COORD
 - Marca de Controle [1] PONTOS NÚCLEO INTER

CONVENÇÕES

PLANTA DE SITUAÇÃO

BR/PEBA - BA ESCALA APROXIMADA 1:1.000

GEOLEGALIZA CONSULTORIA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

DADOS DO LEVANTAMENTO: FOLHA 01/02

MÓVEIS: NÚCLEO URBANO INFORMAL 001

CADASTROS:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO / COMARCA: BR/PEBA

ESTADO: UF: BAHA

MATRICULA/TABRANCOD: DATA DO LEVANTAMENTO: 25/04/2024

ESCALA: 1:100

SISTEMA DE REFERÊNCIA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / UTM Lau 22S

EPSG/SRS: 31983

ÁREA: 42.361,80 m²

PERÍMETRO: 877,57 m

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
1. Levantamento Planaltimétrico com receptores GNSS posicionados de marca POLARIS, modelo S100, multipropósito, com precisão. Para a determinação absoluta da estação base e, consequentemente, dos demais pontos levantados (Rover), foi empregado o posicionamento por Rádio Freqüência, segundo a metodologia estabelecida pelo IBRAC para levantamentos geodésicos.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA/BA 6229154/14

ART nº: BA20240649708

RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CONSELHO PROFISSIONAL:

CREA
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO II



<p>Convenções: 01/02 03 = 45°00'00" E 04 = 45°00'00" S 05 = 45°00'00" W 06 = 45°00'00" N</p> <p>INTERNA: GOVERNO DE BIRRENERIA MUNICÍPIO DE BIRRENERIA PRIMEIRA CILHA 205</p> <p>CONVENÇÕES</p>		<p>PLANTA DE SITUAÇÃO</p> <p>BIRRENERIA - BA ESCALA: APROXIMADA 1:3.375</p>
<p>GEOLEGALIZA CONSULTORIA</p>		
<p>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO</p>		
<p>DADOS DO LEVANTAMENTO</p> <p>FOLHA: 02/02</p>		
<p>MÓVELS: NÚCLEO URBANO INFORMAL 001</p> <p>CADASTRO:</p> <p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>MUNICÍPIO / COMARCA: BIRRENERIA</p> <p>ESTADO / UF: BAHIA</p> <p>MATRICULA / TRANSCRIÇÃO:</p> <p>DATA DO LEVANTAMENTO: 25/04/2024</p> <p>ESCALA: 1:183</p> <p>SISTEMA DE REFERÊNCIA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / UTM Lau 205</p> <p>EPSG/SRID: 31983</p>		
<p>ÁREA</p> <p>42.361,80 m²</p>	<p>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>1. Levantamento Planialtimétrico com recepção GNSS geocêntrica de marca POLARIS, modelo S102, multifrequência, com precisão. Para a determinação absoluta da estação Base e, consequentemente, dos demais pontos levantados (Rover), foi empregado o Participamento por Ponto Fixo, segundo a metodologia estabelecida pelo IBRAC para levantamentos geocêntricos.</p>	
<p>PERÍMETRO</p> <p>877,57 m</p>	<p></p> <p>EDUARDO SANTOS OLIVEIRA Engenheiro Civil Responsável Técnico CREA/BA: 6229154/14</p>	
<p>ART nº: BA20240649708</p>		
<p>RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CONSELHO PROFISSIONAL:</p> <p></p> <p></p>		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO III



MEMORIAL DESCRITIVO

Área Nucleo Urbano Informal: 001
Município: Ibipeba
UF: Bahia

Área (UTM): 42.353,34 m²
Perímetro: 878,37 m

O Nucleo Urbano Informal 001, comarca de Ibipeba, na quadra formada pelas, AV. Josué Alves Barreto, Praça da Liberdade, Av. Ulysses Guimarães, Rua Epifânio Tôrres e Rua Ademir Eduão, de formato irregular, abrangendo uma área de 42.361,80 m² (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e um e oitenta metros quadrados), e um perímetro de 878,37 m, composto por 6 Quadras (01, 02, 03, 04, 05, 06), ocupando uma área total 30.532,77 m² (72,08 %) e pelo sistema viário de 11.829,03 m² (27,92 %).

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **E 825.984,99m**, **N 8.711.148,61m** e **h 690,76m**, ponto mais ao norte deste setor, deste, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 120°45'16,0" e 272,24m até o vértice **P-02**, de coordenadas **E 826.218,94m**, **N 8.711.009,40m** e **h 695,84m**, 186°23'55,4" e 115,72m até o vértice **P-03**, de coordenadas **E 826.206,05m**, **N 8.710.894,40m** e **h 697,28m**, 288°11'46,3" e 314,87m até o vértice **P-04**, de coordenadas **E 825.906,92m**, **N 8.710.992,72m** e **h 692,78m**, 17°22'13,7" e 60,82m até o vértice **P-05**, de coordenadas **E 825.925,08m**, **N 8.711.050,77m** e **h 691,23m**, 31°28'52,2" e 114,73m até o vértice **P-01**, de coordenadas **E 825.984,99m**, **N 8.711.148,61m** e **h 690,76m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no sistema **UTM fuso 23S**, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.

Ibipeba - Bahia, 25 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Data: 25/04/2024 13:20:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/BA 0520154754

